



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 160 - EDUCAÇÃO - INSTITUI O PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (PRAPRENDER) DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAÍ-BAHIA.
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 12 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QDDS
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 13 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QDDS
- DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 11 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- ERRATA AO DECRETO 157, DE 22 DE MAIO DE 2025

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 024/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA - PREGÃO Nº 024/2025

EDITAIS

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Secretaria Municipal de Educação
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRAprender) dos estudantes matriculados nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de Pindaí-Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pindaí e tendo em vista o disposto no art. 8º, & 1º, da Lei n.º9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recomposição das Aprendizagens (PRAprender) voltado aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Pindaí – Bahia, cuja finalidade é assegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica, propondo estratégias de enfretamento às defasagens acumuladas ao longo da trajetória estudantil, visando ainda mitigar os impactos, na educação brasileira, causados por situações de calamidade, associadas a fatores de saúde pública como a pandemia da Covid-19 ou de vulnerabilidades territoriais.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento - conjunto de habilidades e competências que os estudantes devem alcançar em cada etapa da educação básica, consideradas as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

II - recomposição de aprendizagens - conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes;

III - avaliação diagnóstica de caráter formativo - estratégia de verificação, análise e compreensão dos níveis de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes, consideradas as expectativas



e os padrões definidos para os diferentes momentos da escolarização, com vistas a subsidiar a tomada de decisão dos docentes e das equipes gestoras;

IV - mapas de progressão de aprendizagens - instrumentos de planejamento curricular que orientam os docentes e as equipes gestoras a identificarem os estudantes em suas trajetórias de aprendizagem e a fundamentarem as decisões sobre a priorização, a flexibilização e a organização do trabalho pedagógico sobre conteúdos, habilidades e competências estruturantes para cada etapa da escolarização; e

V - resiliência dos sistemas educacionais - capacidade institucional para lidar com os impactos causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União, por meio de adaptações na sua oferta educacional e nos processos de gestão administrativa e pedagógica.

Art. 3º - O Programa de Recomposição das Aprendizagens será implementado nas escolas públicas da rede municipal por meio das seguintes estratégias:

I – aplicação de avaliação diagnóstica de caráter formativo, como estratégia para identificar as habilidades essenciais não consolidadas pelos estudantes ao longo da trajetória estudantil, bem como para acompanhar a progressão das aprendizagens;

II - análise das insuficiências e das defasagens de aprendizagens dos estudantes identificadas a partir dos dados desvelados nas avaliações internas e externas (CNCA, SABE e SAEB) ;

III – planejamento pedagógico nas escolas e elaboração do Plano de Trabalho com ações destinadas à reorganização do espaço físico escolar de modo a ofertar Oficinas e ou Plantões para recomposição, no contraturno, com alunos agrupados de acordo os níveis de dificuldades/deficiências de aprendizagens apresentadas por eles em Língua Portuguesa e Matemática;

IV - implementação de ações destinadas à adaptação, à reorganização e à inovação na organização curricular dos sistemas de ensino, na proposta pedagógica de cada unidade educacional, nas práticas de gestão escolar e nas práticas pedagógicas com foco no tratamento da defasagem de aprendizagens dos estudantes; e

V - monitorar os resultados educacionais alcançados pelas escolas e pelos sistemas de ensino na redução da defasagem de aprendizagens dos estudantes e na promoção da equidade educacional.



A. 4º - O PRAprender tem como princípios:

I - Igualdade nas condições de acesso, permanência e aprendizagem dos educandos, independentemente de sua origem social, raça, etnia, gênero ou da existência de deficiência;

II - promoção da equidade, considerados as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa, a diversidade e a singularidade dos estudantes atendidos, a defasagem do aprendizado e os efeitos da vulnerabilidade social; e,

III - formação integral dos educandos, com vistas à incorporação das dimensões cognitiva, socioemocional e cultural nas ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 5º - As diretrizes do Programa são:

I - coerência pedagógica sistêmica entre os seus eixos estruturantes, com as habilidades e as competências essenciais do currículo como elemento norteador;

II - avaliação diagnóstica de caráter formativo, como estratégia para identificar as insuficiências e a defasagem de aprendizagens e acompanhar a progressão das aprendizagens;

III - reorganização curricular com foco na priorização das habilidades e das competências essenciais, alinhadas à BNCC;

IV - utilização de mapas de progressão de aprendizagens derivados dos ciclos de avaliações formativas, com vistas a promover o alinhamento da política de formação continuada ao uso pedagógico dos resultados da avaliação;

V - disponibilização de estratégias de mediação pedagógica para o fortalecimento das ações de recomposição das aprendizagens;

VI - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem conforme as necessidades das escolas;

VII - enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, com a priorização aos estudantes apresentem maior defasagem de níveis de aprendizagens; e

VIII - incentivo ao aperfeiçoamento dos processos de gestão das aprendizagens dos estudantes.

Art. 6º - Os objetivos do Programa são:

I - Fomentar ações necessárias para alcançar os objetivos e as estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE e no Plano Municipal de Educação de Pindaí – Lei n.º 371 de 25 de



junho de 2015, em relação à superação das insuficiências e da defasagem de aprendizagens dos estudantes;

II - oferecer apoio técnico às escolas públicas da rede municipal de educação para a implementação de ações em curso ou novas estratégias com vistas à superação da defasagem, à melhoria dos índices de aprendizagem nas etapas e nas modalidades de ensino da educação básica;

III – Ofertar formação continuada para professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e gestores/as escolares para subsidiar a reorganização curricular, com vistas à priorização das habilidades e das competências essenciais alinhadas à BNCC;

IV - induzir e coordenar a elaboração e/ou a reprodução e distribuição de materiais suplementares de apoio à aprendizagem com ênfase na recomposição das aprendizagens;

V – orientar as escolas quanto ao uso da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, a ser criada pelo MEC, com vistas a viabilizar o mapeamento de insuficiências e defasagem de aprendizagens e o acompanhamento da progressão de aprendizagem; e

VI - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam nas etapas e nas modalidades da educação básica, com foco na recomposição das aprendizagens e na promoção de trajetórias escolares adequadas.

VIII – alocar recursos financeiros para aquisição de impressoras jato de tinta (preto e branco), tablets, projetores multimídia, notebooks, tonners, papel A4 e outros materiais gráficos, de papelaria e expediente, necessários à produção de materiais suplementares para apoio a recomposição das aprendizagens dos estudantes, bem como importantes para viabilizar a realização de metodologias de ensino criativas;

Art. 7º - A implementação do referido Programa será operacionalizada por meio ações integradas, articuladas nos seguintes eixos estruturantes:

I - avaliação - diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;

II - currículo - reorganização e priorização curricular;

III - organização e mediação pedagógica - planejamento, monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas;

IV - materiais - elaboração, disseminação e disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;

V - desenvolvimento profissional - formação continuada dos profissionais da educação; e



VI - gestão educacional - resiliência diante de situações extremas com o aumento da capacidade adaptativa dos sistemas de ensino.

Art. 8º - Para contribuir com a efetiva operacionalização do eixo estruturante avaliação, de que trata o art. 7º, caput, inciso I, o município de Pindai-BA, fará a adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (Decreto nº12.391 de 28 de fevereiro de 2025) e utilizará a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens a ser disponibilizada pelo Ministério da Educação, ou a solução que vier a substituí-la, para a inclusão dos ciclos de avaliação ao longo do período letivo.

§ 1º A Plataforma terá a finalidade de identificar e diagnosticar a defasagem na aprendizagem e de estabelecer mapa de progressão de aprendizagens.

§ 2º O Ministério da Educação estabelecerá cronograma para os ciclos de avaliação, com vistas a oferecer tempo hábil para que as redes de ensino se planejem e cadastrem os profissionais, as turmas e os estudantes.

§ 3º Até que a referida Plataforma e ou seu substitutivo seja disponibilizado pelo MEC aos entes federativos, o município de Pindaí-Ba, fará uso dos resultados das avaliações externas CNCA, SABE e avaliações formativas do CAEd para análise das defasagens de aprendizagens dos estudantes e organização dos mesmos em oficinas e ou plantões de recomposição ao longo do ano letivo 2025.

Art. 9º - Para a implementação do eixo estruturante currículo, de que trata o art. 7º, caput, inciso II, o Ministério da Educação subsidiará os entes pactuantes com um referencial de reorganização curricular, alinhado à BNCC, com vistas a apoiar os gestores educacionais e os professores que atuam nas etapas e nas modalidades de ensino da educação básica, que poderá ser adaptado aos contextos locais.

Parágrafo único – Antes que o referencial para reorganização curricular seja disponibilizado pelo MEC, a rede municipal de ensino de Pindaí, trabalhará ao longo do ano letivo 2025, orientada pelos Mapas de Foco da BNCC (1º ao 9º Ano) produzidos pelo Instituto Reúna em parceria como o Itaú Social.

Art. 10 - Para a implementação do eixo estruturante organização e mediação pedagógica, de que trata o art. 7º, caput, inciso III, a Secretaria de Educação apoiará as ações existentes nas escolas e proporá novas estratégias para a formação de professores e gestores, alinhadas às orientações do PRAprender.



Art. 11 - No âmbito do eixo estruturante materiais, de que trata o art. 7º, caput, inciso IV, a Semec fará a curadoria de materiais suplementares produzidos por outros entes federativos e ou produzidos pelo Instituto Reúna/Itaú Social, Secretaria Estadual do Estado do Paraná/Fundação Lerman/Nova Escola para adaptação e reprodução de modo a apoiar os/as professores/as na recomposição das aprendizagens dos estudantes.

Parágrafo único. Os materiais suplementares de que trata o caput deverão ser submetidos à avaliação e à seleção por critérios técnico-pedagógicos, com vistas a permitir o compartilhamento de informação e conhecimento.

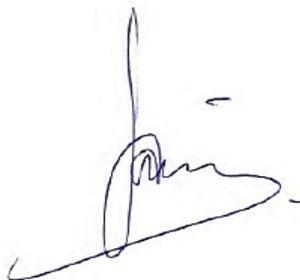
Art. 12 - Para a consecução do eixo estruturante desenvolvimento profissional, de que trata o art. 7º, caput, inciso V, a Semec irá fomentar a formação continuada de professores e gestores educacionais, com vistas à criação e ao fortalecimento das condições objetivas para a realização de práticas pedagógicas com foco nas insuficiências e na defasagem de aprendizagens identificadas no processo de avaliação.

Art. 13 - Para o desenvolvimento do eixo estruturante gestão educacional, de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, a Semec prestará apoio técnico-financeiro para fortalecer a capacidade de implementação do Programa PRAprender.

Parágrafo Único - A assistência técnica e financeira da Secretaria Municipal da Educação levará em conta das dotações consignadas na lei orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Pindaí, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 27 de maio de 2025.



JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
(Prefeito Municipal de Pindaí)



ANEXO I

ESCOLA: _____

**PLANO DE TRABALHO
RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM – ANO 2025****JUSTIFICATIVA:**

A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens (PRAprender) dos estudantes do Ensino Fundamental, em Pindaí-BA, visa recuperar as aprendizagens perdidas, principalmente devido ao impacto da pandemia, e garantir que todos os alunos alcancem as competências e habilidades necessárias para o seu desenvolvimento. A referida política, que integra a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens e o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, apresenta como objetivos e estratégias, as seguintes:

- **Recuperar aprendizagens:** A política busca recuperar as perdas de aprendizagem, principalmente aquelas que foram agravadas pela pandemia, por meio de estratégias como avaliações diagnósticas, priorização curricular, foco em habilidades estruturantes e personalização do ensino.
- **Promover a equidade:** A política visa garantir que todos os alunos, independentemente de suas dificuldades ou necessidades, possam alcançar os objetivos de aprendizagem, por meio de ações como agrupamento por desempenho, apoio individualizado e adaptação de materiais.
- **Aprimorar a qualidade do ensino:** A política busca melhorar a qualidade do ensino, por meio da formação contínua de professores, desenvolvimento de recursos didáticos e reorganização curricular, com foco nas habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Engajar a comunidade escolar:** A política busca envolver a comunidade escolar, como pais, responsáveis e comunidade, na busca por melhores resultados para os alunos.

A implementação e acompanhamento do **Programa PRAprender** nesta Unidade de Ensino, envolverá:

- 1. Avaliação e diagnóstico:** Realização de avaliações para identificar as dificuldades e ou lacunas existentes quanto aos conhecimentos necessários aos estudantes de cada série.
- 2. Planejamento e priorização:** Elaboração de planos de aula e atividades que priorizem as habilidades essenciais e que sejam adaptadas às necessidades de cada aluno.
- 3. Acompanhamento e monitoramento:** Acompanhamento da evolução dos alunos e monitoramento dos resultados, para que sejam feitas as necessárias correções e ajustes.
- 4. Parcerias:** Criação de parcerias com a família e os alunos, para que todos possam contribuir para o sucesso da política.

Por fim, a política municipal de recomposição das aprendizagens dos estudantes do ensino fundamental em Pindaí, BA, é um passo importante para garantir que todos os alunos possam ter acesso a uma educação de qualidade, impulsionando-os a desenvolverem competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que estão matriculados. Neste sentido, a BNCC e



seus currículos serão as ferramentas para direcionar essa Recomposição, pois propiciarão a seleção das habilidades prioritárias que devem ser trabalhadas no ano letivo, principalmente, em Língua Portuguesa e Matemática.

PLANO DE AÇÃO		
ESTRATÉGICAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL(EIS)
Aplicação das Avaliações Diagnósticas CNCA e ou CAEd em todos os anos escolares do Ensino Fundamental da Unidade Escolar.	Março e Abril/2025	Coordenação Pedagógica/Professores de Língua Portuguesa e Matemática
Mapeamento dos estudantes com defasagens de aprendizagem e organização/agrupamento dos mesmos por nível de dificuldades apresentadas.	Maio/2025	Coordenação Pedagógica/Professores de Língua Portuguesa e Matemática.
Construção de Plano de Intervenção Pedagógica com foco nas habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática conforme BNCC, curadoria e impressão de materiais suplementares para os alunos.	Maio e Junho/2025	Coordenação Pedagógica e Monitores das Oficinas
Desenvolvimento de Oficinas e ou Plantões Pedagógicos, no contraturno escolar, explorando e apoiando-se em recursos variados para aumentar o processo de estímulo ao aprendizado proposto e planejado na realização atividades direcionadas a consolidação de habilidades de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental que os estudantes apresentaram déficit.	Julho, Agosto/2025	Professores e ou Monitores específicos
Aplicação de Avaliação Formativa e construção do Mapa de progressão dos estudantes, apontando os avanços alcançados ou não.	Setembro/2025	Coordenação Pedagógica/Professores de Língua Portuguesa e Matemática/ Monitores das Oficinas.



(Re) Planejamento de novas atividades e impressão para o próximo de Oficinas.	Setembro/2025	Coordenação Pedagógica/ Monitores das Oficinas
Execução do 2º Ciclo de Oficinas.	Outubro e Novembro/2025	Professores e ou Monitores específicos
Aplicação de Avaliação Final, análise dos resultados obtidos e elaboração do resultado final	Início de Dezembro/2025	Gestão/Coordenação Pedagógica/ Monitores das Oficinas
Encerramento com Premiação de alunos que apresentarem frequência 100% nas Oficinas e avanços positivos.	Dezembro/2025	Gestão/Coordenação Pedagógica/ Monitores das Oficinas

METODOLOGIA:

- Reunir a equipe escolar e Colegiado para apresentar o Programa de Recomposição da Aprendizagem da Educação Básica e ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Ensino.
- Reunião com pais e responsáveis dos alunos que participarão das Oficinas de Recomposição e assinatura do Termo de Responsabilidade;
- Organização do espaço escolar para acolhimento dos estudantes e desenvolvimento das oficinas, bem como organização dos dias e horários das oficinas. As Oficinas terão a carga horária semanal de 5 aulas para Língua Portuguesa e 4 aulas para Matemática.
- Os alunos deverão ser alocados conforme dificuldades elencadas na avaliação diagnóstica realizada.
 - Em cada turma de recomposição não pode haver mais que 15 alunos (número máximo);
 - O material a ser utilizado para o trabalho de Recomposição de Língua Portuguesa (3º ao 9º Ano) será adaptado tomando como referência o material do "Educa Juntos" elaborado pelo Governo do Paraná, e deverá ser impresso conforme trabalho a ser realizado.
 - O material a ser utilizado para o trabalho de Recomposição de Matemática será o material elaborado pelo Instituto Reúna – "Avançar: Para uma Matemática engajadora"
 - Os alunos serão escalonados no contraturno em que estudam pela Gestão e Coordenação Pedagógica da Escola.
 - Caso haja extrema necessidade o aluno poderá participar do Programa PRAPrender no próprio turno em que estuda.(Fazer justificativa).

ENVOLVIDOS:

- Direção;
- Coordenação Pedagógica;
- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Professores Regentes;



- Professores/Monitores do Programa PRAprender;
- Pais;
- Alunos.

AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á durante o desenvolvimento do Programa, observando a participação, o interesse e a apropriação do conhecimento.

Dar-se-á ainda, reuniões avaliativas com o corpo pedagógico, Coordenação Pedagógica, Professores Regentes e Professoras/Monitores, para discutir o progresso dos alunos e a eficácia das ações.

ANEXO II

ESCOLA: _____

PROFESSOR(A)/MONITOR(A): _____

TURMA X

RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS EM LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME DO(A) ALUNO(A)	TURMA MATRÍCULA/2025	INÍCIO DA OFICINA	TÉRMINO DA OFICINA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Assinatura da Diretora: _____

Assinatura da Coordenação: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 12 DE 05 DE MAIO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 554/2024 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

01001 - CÂMARA DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00	45.000,00
Total Geral:	45.000,00	45.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRAPrefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 13 DE 06 DE MAIO DE 2025****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 554/2024 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

09010 - OBRAS E URBANISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.326 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL		
3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17080000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	50.000,00	50.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.**DECRETO Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.877.000,00 (Dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.877.000,00 (Dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**02002 - GABINETE DO PREFEITO****2.014 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	350.000,00
Total por Ação:	350.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00

03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**1.016 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	400.000,00
4.5.90.61.00 / 15001001 - Aquisição de Imóveis	7.000,00
Total por Ação:	407.000,00

2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	350.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	645.000,00
Total por Ação:	995.000,00
2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR	
4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.052.000,00
05005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.072 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.5.90.61.00 / 15001002 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
06006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
2.056 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.086 - OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
Total Suplementado:	2.877.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

03003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Total por Ação:	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigações Patronais	400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.

	Total por Ação:	400.000,00
2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO		
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		250.000,00
	Total por Ação:	250.000,00
2.251 - APOIO ÀS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação p/ Tempo determinado		245.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		400.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais		350.000,00
	Total por Ação:	995.000,00
2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR		
3.1.90.11.00 / 15430000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.052.000,00
<hr/>		
05005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.072 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
1.073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
<hr/>		
06006 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL		
2.057 - GESTÃO DO FMAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		210.000,00
	Total por Ação:	210.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
<hr/>		
08008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
1.207 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E ESTÁDIO DE FUTEBOL		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		350.000,00
	Total por Ação:	350.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	350.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.**Total Anulado: 2.877.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87





NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio AmbienteRua Santa Rita, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 22 DE MAIO DE 2025. Na edição do Diário Oficial do Município, de 22 de maio de 2025 • ANO X | N ° 1702, pág. 3,

ONDE SE LÊ:**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- **Comunidade do Boi**
 - Edmilson Moreira Santos – **Titular**
 - Jorge Souza Carvalho – **Suplente**
- **Comunidade do Tanque**
 - Eldir Pereira da Silva – **Titular**
 - Selma Cristina Veiga Oliveira Silva – **Suplente**
- **Comunidade Jacaré**
 - Harley Henrique Santana Barbalho (Nome Social: Harlet Hariany Santana Barbalho) – **Titular**
 - Karén Cardoso Gomes Araújo – **Suplente**
- **Comunidade Lagoinha**
 - Eva Carvalho Santos Barbosa – **Titular**
 - Germino Barbosa Filho – **Suplente**
- **Comunidade Tataíra**
 - Michele Moreira dos Santos Aranha – **Titular**
 - Josué Braga de Araújo – **Suplente**
- **Pindaí Sede**
 - Márcio Gama de Souza – **Titular**
 - Abenadabe Borges de Moura – **Suplente**
- **Comunidade Furado Fundo**
 - Valdevino Neres Santana – **Titular**
 - Paulo Sérgio Neres Santana Santos – **Suplente**
- **Comunidade Fazenda Barreiro**
 - Azenida Ramos Ciriaco Duarte – **Titular**
 - Creuza Mendes Ciriaco Cardoso – **Suplente**



LEIA-SE:**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- **Associação dos Trabalhadores Rurais Zumbi dos Palmares na Comunidade Quilombola do Boi**
 - Edmilson Moreira Santos – **Titular**
 - Jorge Souza Carvalho – **Suplente**
- **Associação Comunitária Dos Agricultores De Tanque**
 - Eldir Pereira da Silva – **Titular**
 - Selma Cristina Veiga Oliveira Silva – **Suplente**
- **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Fazenda Jacaré**
 - Harley Henrique Santana Barbalho (Nome Social: Harlet Hariany Santana Barbalho) – **Titular**
 - Karén Cardoso Gomes Araújo – **Suplente**
- **Associação Regional dos Criadores de Abelhas Lagoinha - ACRIAL**
 - Eva Carvalho Santos Barbosa – **Titular**
 - Germino Barbosa Filho – **Suplente**
- **Associação Comunidade Tataíra**
 - Michele Moreira dos Santos Aranha – **Titular**
 - Josué Braga de Araújo – **Suplente**
- **Instituição Religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pindaí**
 - Márcio Gama de Souza – **Titular**
 - Abenadabe Borges de Moura – **Suplente**
- **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Macaco e Furado Fundo**
 - Valdevino Neres Santana – **Titular**
 - Paulo Sérgio Neres Santana Santos – **Suplente**
- **Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Vale Do Barreiro**
 - Azenida Ramos Ciriaco Duarte – **Titular**
 - Creuza Mendes Ciriaco Cardoso – **Suplente**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 27 de maio de 2025.



JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
(Prefeito Municipal de Pindaí)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 024/2025** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 14 de maio de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira**.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ N° 20.949.657/0001-07	LOTE 1	R\$ 79.998,00
	LOTE 12	R\$ 5.474,00
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA CNPJ N° 39.962.944/0001-85	LOTE 2	R\$ 5.845,90
	LOTE 3	R\$ 281.994,90
	LOTE 4	R\$ 4.499,60
	LOTE 6	R\$ 18.996,10
	LOTE 7	R\$ 104.963,10
	LOTE 8	R\$ 2.985,56
	LOTE 9	R\$ 20.900,00
	LOTE 10	R\$ 28.799,50
	LOTE 11	R\$ 10.830,00
	LOTE 13	R\$ 14.900,00
	LOTE 14	R\$ 12.800,00
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ N° 41.412.829/0001-89	LOTE 5	R\$ 17.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, Processo Administrativo N.º **226/2024**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ Nº 20.949.657/0001-07	LOTE 1	R\$ 79.998,00
	LOTE 12	R\$ 5.474,00
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA CNPJ Nº 39.962.944/0001-85	LOTE 2	R\$ 5.845,90
	LOTE 3	R\$ 281.994,90
	LOTE 4	R\$ 4.499,60
	LOTE 6	R\$ 18.996,10
	LOTE 7	R\$ 104.963,10
	LOTE 8	R\$ 2.985,56
	LOTE 9	R\$ 20.900,00
	LOTE 10	R\$ 28.799,50
	LOTE 11	R\$ 10.830,00
	LOTE 13	R\$ 14.900,00
	LOTE 14	R\$ 12.800,00
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ Nº 41.412.829/0001-89	LOTE 5	R\$ 17.700,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 21 de maio de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
GRAFICA IGUACU LTDA	20.949.657/0001-07
ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA	02.304.199/0001-77
ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA	04.929.331/0001-61
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA	39.962.944/0001-85
ALLEF DE ASSIS DOS SANTOS	20.171.981/0001-47
KLF GRAFICA LTDA	56.092.814/0001-58
IDEIA COMERCIO, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA	29.635.259/0001-90
ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME	35.210.098/0001-96
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	20.949.657/0001-07

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
GRAFICA IGUACU LTDA	20.949.657/0001-07
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA	39.962.944/0001-85
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade n.º 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 226/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com



1
10
EJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 022/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA IGUACU LTDA

LOTE 1 - DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Impressão de panfleto, em papel offset, 90g, branco dimensões 150 x 150 mm, impressão 1/0 cor (es).	Própria	UN	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
2	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x0	Própria	UN	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
3	Impressão de panfleto coloridos, formato 16 papel couchê 115 4x4	Própria	UN	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
4	Confecção de capa de IPTU, em papel couchê liso, frente e verso, com letreiro e imagens personalizadas, fotolito.	Própria	UN	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
5	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 15 cm, impressão 4 x 0 cores	Própria	UN	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
6	Confecção de certificado, em papel couche fosco 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	Própria	UN	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
7	Confecção de certificado, em cartolina colorida 230 gr, dimensões 21 x 30 cm, impressão 4 x 0 cores	Própria	UN	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
8	Confecção de convite, em papel	Própria	UN	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	couchê colorido, dimensões 15 x 21 cm impressão 4 x 4 cores em aberto					
9	Confecção de convite, em papel couche liso 170 gr, dimensões 21 x 20 cm impressão 4 x 4 cores em aberto	Própria	UN	8.000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
10	Confecção de jornal, informativo colorido com informações do município, em papel couche fosco, 115 gr, dimensões 230x315 mm, com 12 páginas, em 4x4 cores	Própria	UN	6.000	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
11	Confecção de pasta com 02 orelhas para grampear ou arquivar, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	Própria	UN	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
12	Confecção de pasta com bolso de interno, em papel alta alvura, dimensões 21,5 x 32mm, plastificada em duas cores e personalizada com logomarca do Governo de Pindaí - BA, gramatura de 240 gramas.	Própria	UN	3.000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
13	Confecção de agenda permanente personalizada com nome e logotipo do governo com laminação em brilho, capa dura 1,4mm cores vibrantes, capa impressa em adesivo vinil com medidas 145 mm x 205 mm com 200 páginas, miolo padrão impresso em papel sulfite 75 g medidas do miolo 140 mmx 200 mm 1x1	Própria	UN	200	R\$ 30,69	R\$ 6.138,00
14	Pasta para processo 4X1 em papel triplex com laminação	Própria	UN	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 79.998,00

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 2 – PAPELARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Arte gráfica confecção de bloco, para rascunho, em papel ultra branco,	Própria	UN	40	R\$ 7,81	R\$ 312,40

3

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaí@gmail.com

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	personalizado com o timbre, as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, dimensões 0,970 x 155 mm, c/ 100 fls personalizado.					
2	Confecção de papel timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do governo de Pindaí. Ofício A4 branco, dimensões 245 x 315 mm, com 75 gr, bloco com 100 folhas fotolito.	Própria	UN	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
3	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí/BA, tipo grande, em papel branco, 80 gr, dimensões 26x36 cm, com variação de +/- 2mm. Fotolito	Própria	UN	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
4	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 20x28 cm. Fotolito	Própria	UN	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
5	Confecção de envelope, timbrado e personalizado com as cores e marca d'água do Governo de Pindaí-BA, tipo médio, em papel branco, natural 80 g/m2, dimensões 22x32 cm. Fotolito	Própria	UN	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 5.845,90

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 3 – ARTIGOS PARA EVENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Lona flag com impressão digital alta resolução e acabamento em ilhós	Própria	M²	300	R\$ 88,95	R\$ 26.683,80
2	Fachada com laterais, cobertura com escoamento de água, aplicação de forro pvc parte inferior, lona com impressão digital alta resolução	Própria	M²	200	R\$ 228,03	R\$ 45.605,04
3	Plaquinhas de orientação em pvc impressão digital alta resolução medindo (10 cm x 30 cm)	Própria	UN	300	R\$ 9,43	R\$ 2.828,86
4	Placa luminosa com lona backlight translúcida c/ impressão digital	Própria	M²	200	R\$ 259,37	R\$ 51.874,80
5	Placa em (metalon 30x20 chapa 20) revestida em zinco adesivada em impressão digital em alta resolução	Própria	M²	100	R\$ 280,15	R\$ 28.014,88
6	Letreiro luminosos em PVC com acabamento em ACM e letras planas.	Própria	M²	100	R\$ 666,78	R\$ 66.678,40

4

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com



Handwritten signature and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7	Painéis em (tubo de 2 polegadas chapa 18) estrutura interna c/ suporte uso de ilhós e lona impressão digital.	Própria	M ²	100	R\$ 445,10	R\$ 44.510,32
8	Cavelete dupla face 01 metro comp. Por 1,5 metro e meio larg. Estrutura em (metalon 20x30 chapa 20) e revestimento em zinco com adesivação em impressão digital de alta resolução	Própria	M ²	100	R\$ 157,99	R\$ 15.798,80
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 281.994,90

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 4 - ENCARNAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Serviços de encadernação de documentos, tamanho A4, de até 50 folhas, capa transparente e contracapa preta	Própria	Serviços	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,13
2	Serviços de encadernação de documentos de até 100 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Própria	Serviços	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,23
3	Serviços de encadernação de documentos de até 200 folhas, tamanho A4, capa transparente e contracapa preta	Própria	Serviços	200	R\$ 9,59	R\$ 1.919,44
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 4.499,60

EMPRESA VENCEDORA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

LOTE 5 - CARIMBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Confecção de Carimbo Automático 26x10	Nykon	UN	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
2	Confecção de Carimbo Automático 38x14	Nykon	UN	100	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
3	Confecção de Carimbo Automático 47x18	Nykon	UN	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
4	Confecção de Carimbo Automático 58x22	Nykon	UN	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
5	Confecção de Carimbo Automático 40 mm	Nykon	UN	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
6	Confecção de Carimbo Automático 42 mm	Nykon	UN	100	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 17.700,00

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 6 – MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

5

22 10 8 E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	Própria	UN	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
2	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Própria	UN	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
3	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Própria	UN	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
4	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	Própria	UN	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
5	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	Própria	UN	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
6	Ficha de Matrícula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	Própria	BLOCO C/100	400	R\$ 6,47	R\$ 2.588,00
7	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental, (com 100 fls) - 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	Própria	BLOCOC/ 100	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
8	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental- 33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor.	Própria	UN	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
9	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	Própria	UN	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	Própria	UN	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g, m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	Própria	UN	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5 mm	Própria	UN	40	R\$ 15,84	R\$ 633,60
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 18.996,10

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 7 - MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Própria	UN	200	R\$ 33,10	R\$ 6.620,00

6

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

2	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
3	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
4	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Própria	UN	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
5	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Própria	UN	6.000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
6	Cartão planejamento familiar – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Própria	UN	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
7	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	Própria	UN	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
8	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	Própria	UN	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
9	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Própria	UN	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
10	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Própria	UN	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
11	Marcadores de consumo alimentar – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
12	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	1.000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
13	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
14	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
15	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
16	Solicitação de exames laboratoriais – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
18	Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
19	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
20	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
21	Ficha De Investigação Doenças Exantemáticas Febris Sarampo / Rubéola A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
22	Ficha De Investigação Dengue e Febre e Chikungunya A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
23	Mapa vitamina A em crianças - UF (blocos c/100 unidades)	Própria	Bloco c/ 100	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
24	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
25	Programa nacional de controle da dengue – PNCD - resumo diário do serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
26	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo manual do serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
27	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de móveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com



8
 2 10 8 E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

28	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD - Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
29	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 8,39	R\$ 167,80
30	Resumo do reconhecimento – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
31	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Própria	UN	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
32	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
33	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – registro semanal / serviço antivetorial – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 8,51	R\$ 170,20
34	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Própria	UN	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
35	Laudos médicos para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
36	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
37	Anotações de enfermagem - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
38	Classificação de risco – 12x15 – papel 75g – 1x0 – 5 cores	Própria	Bloco c/ 100	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
39	HMP – Prescrição Clínica (blocos c/ 100 unidades)	Própria	Bloco c/ 100	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
40	Serviço móvel de atendimento as urgências – SAMU 192 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

41	Checklist (SAMU) condutor - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
42	Livro do ACS – capa colorida papel 180g – miolo com 200 folhas – 1x1 – 01 cor encadernado com espiral	Própria	UN	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
43	Panflete formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Própria	UN	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
44	Cartão de vacinação adulto – papel 150g –	Própria	UN	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
45	Caderneta de vacinação da criança – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde personalizado para menino e menina	Própria	UN	2.000	R\$ 11,21	R\$ 22.420,00
46	Caderneta da gestante – semelhante a distribuída pelo Ministério da Saúde	Própria	UN	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
47	Adesivo plástico em papel revista, tamanho - 10x15 cm, descrição do objeto posteriormente.	Própria	UN	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
48	Panflete formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Própria	UN	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
49	Checklist, (SAMU) enfermeiro - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
50	Notificação de receita B azul – 23,5x8 – papel 75g azul – 1x0 – 1 cor	Própria	Bloco c/ 100	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 104.963,10

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 8 - ADESIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Adesivo papel dosagem, papel adesivo, 4x0, com corte reto, medidas de 7x4cm.	Própria	UN	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
2	Adesivo com impressão digital, acabamento corte especial, 4x0 cores, devendo ser entregue instalados	Própria	M ²	25	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50

10

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaí@gmail.com

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

3	Adesivo com impressão digital, acabamento corte reto, devendo ser entregue instalado	Própria	M ²	25	R\$ 50,10	R\$ 1.252,50
4	Adesivos nas medidas 15x21, impressão digital, 4x0 cores	Própria	UN	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
5	Adesivos nas medidas 14x10, impressão digital, 4x0 cores	Própria	UN	25	R\$ 0,83	R\$ 20,81
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 2.985,56

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 9 – BANNERS E FAIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento com bainha e ilhós.	Própria	M ²	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
2	Banner em lona com impressão digital e criação de arte, e acabamento em bastão de madeira e cordão	Própria	M ²	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
3	Banner em lona blackout gramatura 240 em impressão digital	Própria	M2	100	R\$ 39,20	R\$ 3.920,00
4	Faixa em lona, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	Própria	M ²	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
5	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2,5 M X 0,70 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	Própria	M ²	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
6	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 3,00 M X 1,00 M UNID	Própria	M ²	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
7	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 0,90 M X 1,20 M UNID, com impressão digital e criação de arte, acabamento em bastão de madeira e ilhós.	Própria	M ²	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 20.900,00

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 10 - PLACAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Placa em MDF, com corte especial e	Própria	M ²	25	R\$ 332,48	R\$ 8.312,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

11

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	adesivo com impressão digital.					
2	Placas com chapa galvanizada e estrutura metálica, metalon 20x20mm, adesivo com impressão digital.	Própria	M ²	25	R\$ 297,09	R\$ 7.427,25
3	Placas com chapa PVC 1mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	Própria	M ²	25	R\$ 125,18	R\$ 3.129,50
4	Placas com chapa PVC 2mm e adesivo com impressão digital, acabamento corte reto.	Própria	M ²	25	R\$ 130,18	R\$ 3.254,50
5	Placas com estrutura metálica, tubo 20x30cm e lona com impressão digital, acabamento com arrebite e cantoneiras de alumínio.	Própria	M ²	25	R\$ 267,05	R\$ 6.676,25
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 28.799,50

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 11- FLYERS E FPLDERS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 170g, acabamento corte reto	Própria	UN	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
2	Flyers- 15x21cm - 4x0 (impressão somente frente) papel couche 250g, acabamento corte reto	Própria	UN	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
3	Flyers -15x21cm 4x0 (impressão somente frente) papel couche 150g, acabamento corte reto	Própria	UN	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
4	Flyers - 15x21cm - 4x4 (impressão frente e verso) papel couche 250g, acabamento corte reto.	Própria	UN	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
5	Folders - 15x21cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 1 vinco papel couche 170g, acabamento corte reto	Própria	UN	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
6	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel couche 250g	Própria	UN	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
7	Folders - 10x20cm - fechado - 4x4 (impressão frente e verso) - com 2 vincos papel couche 170g.	Própria	UN	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
8	Confecção e impressão de folder	Própria	UN	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00

12

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com



Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - Pindaí - BA
Fone (77) 3667-2245

colorido, Parkinson, em papel couche liso, branco, dimensões 30,0 x 21,0 cm em aberto, impressão offset em 4 x 4 cores, retículas e ilustrações, 1 folha (frente e verso).						
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 10.830,00

EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA IGUAÇU LTDA

LOTE 12 - CRACHÁS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Chaveiros em acrílico 2mm, 4,5x3cm, corte e arte especial, com etiqueta para identificação.	Própria	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
2	Crachá em PVC 1mm, medidas 8,7x5,7cm. Cordão personalizado com criação de arte, 100% poliéster acartonado antialérgico. Com presilha de metal tipo jacaré. Personalização colorida.	Própria	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	Confecção de crachá, em poliestireno de 0,50 de espessura, dimensões 10x15cm, policromia em 4 cores, 7 classificações, cordão, suporte e canteado em polietileno.	Própria	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	Pulseira de identificação para eventos, com impressão personalizada, várias cores.	Própria	UN	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
5	Display em PVC nas medidas 7x8 vincada (para cardápio), personalizada com impressão digital.	Própria	UN	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 5.474,00

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 13 - PLOTAGEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Plotagem de veículos, adesivo com impressão digital, criação de arte, aplicação e acabamento.	Própria	M ²	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

VALOR DO LOTE R\$	R\$ 14.900,00
--------------------------	----------------------

EMPRESA VENCEDORA: EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA

LOTE 14 – CARTAZES E OUTDOORS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF.	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Cartazes 60x40cm, impressão 4x0, papel couche 190g.	Própria	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
2	Cartaz tipo big hand impressão digital em papel alta resolução 1 metro por 1,50 metro e meio	Própria	UN	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
3	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g, m ² , quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	Própria	UN	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
4	Impressão digital em papel outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	Própria	UN	50	R\$ 183,40	R\$ 9.170,00
VALOR DO LOTE R\$						R\$ 12.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2095 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental 2097 – Gestão do PNATE

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindaí@gmail.com

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 – Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentária	08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	4032- Gestão da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

17
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

19
E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

20 E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

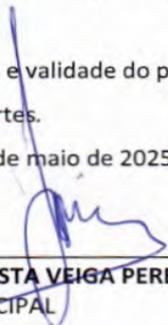
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

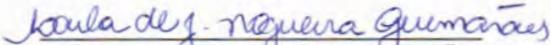
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

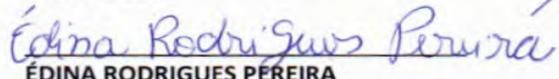
Pindaí- Bahia, 22 de maio de 2025.

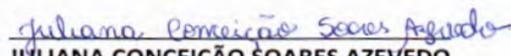

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA IGUACU LTDA
CNPJ Nº 20.949.657/0001-07

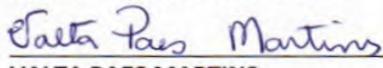

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA


EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA
CNPJ Nº 39.962.944/0001-85


ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO


JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA
CNPJ Nº 41.412.829/0001-89


VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

21



ho
21
gE





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP PE Nº024-2025** de chave única número **A08A-2BDC-1552-68FE-D4A5**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **26/05/2025 às 11:53:56**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

- ☑ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações** (ATA SRP PE Nº024-2025)
Assinou em 22/05/2025 09:53:16 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;
- ☑ **GRAFICA IGUACU LTDA** (LICITANTES VENCEDOR)
Assinou em 26/05/2025 11:53:56 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail comercial01.gi@gmail.com; IP: 187.73.28.171;
- ☑ **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** (LICITANTES VENCEDOR)
Assinou em 22/05/2025 10:11:30 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail reinaldosegundo90@gmail.com; IP: 201.75.187.115;



4: VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **A08A-2BDC-1552-68FE-D4A5**

Hash: **e4f71440c2859a94d754e14fb14194bbdac6d31b1a3d2b1fe616b0b090b74092**

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2024. PE - SRP N.º 024/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: registro de preços visando aquisição de materiais gráficos destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE
GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ N° 20.949.657/0001-07	LOTE 1	R\$ 79.998,00
	LOTE 12	R\$ 5.474,00
EDUARDO BATISTA DE LIMA GRAFICA CNPJ N° 39.962.944/0001-85	LOTE 2	R\$ 5.845,90
	LOTE 3	R\$ 281.994,90
	LOTE 4	R\$ 4.499,60
	LOTE 6	R\$ 18.996,10
	LOTE 7	R\$ 104.963,10
	LOTE 8	R\$ 2.985,56
	LOTE 9	R\$ 20.900,00
	LOTE 10	R\$ 28.799,50
	LOTE 11	R\$ 10.830,00
	LOTE 13	R\$ 14.900,00
	LOTE 14	R\$ 12.800,00
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA CNPJ N° 41.412.829/0001-89	LOTE 5	R\$ 17.700,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.



ERRATA DO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 20/05/2025, ANO X | N.º 1700, PÁGINA 3.

Onde se lê:

31 de agosto de 2024

Leia-se:

31 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7557-53DE-9030-8251-A285> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7557-53DE-9030-8251-A285



Hash do Documento

3e3cc7073946b7b6c6b169caf0344869593b7addc7977e88ae4a50558f8913cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2025 12:53 UTC-03:00